

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/SRP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.canaadoscarajas.gov.br>

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.canaadoscarajas.gov.br>, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail – (cpلسaaecanaa@gmail.com). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de _____ de 2017.

**Oséias Lima da Fonseca
Pregoeiro
Portaria nº 002/2017-SAAE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017/SRP

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 002/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **Preço Global**, com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, AFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme especificações constantes no anexo I.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

DIA: 17 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 09H00min (nove)

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, nas seguintes formas:
 - 4.1 E-mail – através do e-mail cplsaaecanaa@gmail.com;
 - 4.2 Por escrito – sendo protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no

endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública rege-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações e Contratos;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
- 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8 Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.9 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme especificações constantes no anexo I.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - 10.3 Tenham tido sua falência declarada.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no horário de 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, no endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal;
 - 11.2 Pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás www.canaadoscaraajas.gov.br, Link Editais e Licitações ou ainda;
 - 11.3 Mediante solicitação através do e-mail cplsaaecanaa@gmail.com.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
 - 14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
 - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá o pregoeiro ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
 - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

- 19.4 Promover a celebração do(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios

- onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
 - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item 56 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 008/2017/SRP SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
--

PREGÃO Nº. 008/2017/SRP SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
--

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
--

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 Cotar os preços unitários dos itens, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;
 - 31.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço unitário da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço unitário e total, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor total da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
- 33.2 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo I, é o valor máximo estimado.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação do serviço, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e

por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. As coletas das amostras serão realizadas em todo território municipal e deverão se executadas todas as terças-feiras no horário comercial do SAAE entre 07h00min às 11h30min e as 13h30min às 17h00min, mediante ordem de serviços e acompanhado de técnico do SAAE. Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros (VMP), devendo ser encaminhados com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da coleta, para a sede do SAAE no endereço Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA, e no endereço eletrônico controllersaae@yahoo.com.br. Em caso do resultado dos parâmetros estarem fora dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde a licitante deverá avisar imediatamente a diretoria do SAAE.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

44.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

47.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço global dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 Será considerada como mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

53. Aceita a proposta de menor preço global, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

54.1 Se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação do objeto;

54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço global, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global;

54.4 Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

55. Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

55.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha de preço reajustado, em compatibilidade com o lance final ofertado.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E APLICABILIDADE DO DECRETO N.º 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015:

56. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos deste Edital.

56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências contidas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

56.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- i) Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão da sede da licitante.

57.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual; se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição do cadastro de contribuinte municipal; se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto licitado;

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

57.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que atender ao item "29.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "57.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

57.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

57.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item "57.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

57.2.4 - O benefício de que trata o item "57.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

57.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "57.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "57.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "112" a "113" deste Edital.

57.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto compatível com o licitado, acompanhado da nota fiscal correspondente;

c) Prova de Registro e Quitação na entidade profissional competente da região da sede da proponente (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO) referente à licitante e seu responsável técnico relativo ao exercício corrente;

d) Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal,

profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico, farmacêutico, engenheiro ambiental ou biólogo, necessário para a execução do objeto deste edital, que poderá ser feita através um dos seguintes documentos:

- d.1) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
- d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- d.3) Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;

- e) Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;

- f) Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás;

- g) Certificado de exame de proficiência, em que comprove a participação da licitante no Programa de Proficiência Interlaboratorial com no mínimo um dos parâmetros licitados.

57.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- (A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento.
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento.
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade do Profissional que o assinou.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum)

resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
B. (1.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, ou superior, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 58.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 58.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

59. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 59.1 Os documentos previstos nas Condições 57 e 58 poderão ser autenticados a partir do original, até às 11h30min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
59.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
59.3 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

60. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante

confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

61. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

61.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

62. Trata-se de licitação do **Tipo Menor Preço Global**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

63. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

63.1 Julgamento das propostas;

63.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

63.3 Outros atos e procedimentos.

64. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

65. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

66. O recurso será recebido por memorial escrito dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, devidamente protocolado na Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário de funcionamento aberto ao público, de 08h00 às 11h30, no endereço subscrito no rodapé deste instrumento convocatório e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

66.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

66.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II;

67. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

68. Caso seja acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

72. A prestação do serviço correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

72.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

77. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

78. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n° 8.666/1993, o contrato referente a prestação de serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

80.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

82. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
86. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

87. Caberá a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
- 87.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do SAAE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 87.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 87.3 Impedir que terceiros executem a prestação de serviços objeto deste Pregão;
 - 87.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela prestação dos serviços efetivamente executados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 87.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
88. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução das condições descritas neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 88.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 88.2 Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 88.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 88.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

- 88.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto deste Pregão;
- 88.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 88.7 Substituir imediatamente os itens que não atendam às especificações deste Edital;
- 88.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 88.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade da prestação de serviços;
- 88.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 88.11 Ser responsável pelas coletas de água em qualquer localidade deste município.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

89. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 89.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 91.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAAE durante a vigência do contrato;
- 91.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 91.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor devidamente designado para tal, representando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

93. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

94. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

95. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

96. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o servidor devidamente designado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer serviço que

esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

97. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto e atividades correlatas, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

99. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

100. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

101. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SAAE.

102. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

103. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

109. No interesse da Administração DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

111.1 Advertência;

111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

112.1 Deixar de assinar o contrato;

112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

112.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

112.4 Comportar-se de modo inidôneo;

112.5 Fizer declaração falsa;

112.6 Cometer fraude fiscal;

112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 110 a 113.

115. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser

aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

119. A rescisão do contrato poderá ser:

- 119.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada por escrito e endereçada à Comissão de Licitação, situada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Bairro Novo Horizonte II, devidamente protocolada neste setor, no horário de funcionamento aberto ao público, de 08H00 as 11H30, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 121.1 Não serão conhecidas as impugnações protocoladas em local diverso ao Setor da Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

122. Caberão ao pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento.

123. Quando acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

124. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para

possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços, objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

126 A licitante deverá arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto licitado.

127 As licitantes deverão atender a todos os requisitos previstos no edital e seus anexos, sob pena de inabilitação/desclassificação se for o caso.

128 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Bairro Novo Horizonte II, das 08h00min às 11h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

129 A critério da Administração poderá o presente pregão:

129.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

129.2 Ser revogado, a juízo da Administração do SAAE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

129.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

130. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

130.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

130.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

130.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

131. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | | |
|--------------|---|--|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO I – A | - | Planilha Descritiva; |
| ANEXO II | - | Projeto Básico; |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV | - | Modelos de Declarações e demais documentos; |
| ANEXO IV – A | - | Declaração de Habilitação; |
| ANEXO IV – B | - | Declaração de Recebimento do Instrumento Convocatório; |
| ANEXO IV – C | - | Declaração de Superveniência; |
| ANEXO IV – D | - | Declaração que não emprega menor; |
| ANEXO IV – E | - | Declaração de Enquadramento como ME/EPP |
| ANEXO IV – F | - | Termo de Credenciamento |
| ANEXO V | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | - | Minuta do Contrato. |

DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, 04 de Abril de 2017.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria n. 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA – ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação do objeto constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água.

2.2. É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 396 de 03/04/2008 e 430 de 13/05/2011.

3 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As coletas das amostras serão realizadas em todo território municipal e deverão ser executadas todas as terças-feiras no horário comercial do SAAE entre 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante ordem de serviço e acompanhamento de técnico do SAAE, nos endereços previstos relacionados na planilha abaixo:

ENDEREÇO DOS RESERVATÓRIOS			
LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICA
Vila Feitosa	Reservatório	Rua Dois	06°31.543'S 050°00.456'W
Vila Ouro Verde	Reservatório	VS 77 Quadra 08 Lote 01	06°31.523'S e 050°08.606'W
Vila Bom Jesus	Reservatório	VS 13	06°20.477'S e 050°00.864'W
Vila Planalto	Reservatório 1	Avenida Pioneiros (principal) Quadra 30 Lote 11	06°24.296'S 049°50.991'W
	Reservatório 2	Rua Liberdade Quadra 20 Lote 11	06°24.226'S 049°50.779'W
Sede	Reservatório 1	Rua Alto Alegre esquina com a Rua Paraná Quadra 33 Lote 07 Novo Brasil I	06°30.979'S 049°51.682'W
	Reservatório 2	Rua Porto Alegre Quadra 48 Novo Brasil II	06°30.904'S 049°51.780'W
	Reservatório 1	Rua Cumaru Quadra 19 Lote 18 Centro	06°32.161'S 049°51.129'W
	Reservatório 2	Rua Cumaru Quadra 20 Lote 13 Centro	06°32.171'S 049°51.201'W
	Reservatório	Rua Bauxita, APM 2, Vale dos Carajás	06°31.078'S 049°50.338'W
	Reservatório	Rua Água Marinha Quadra 30, Jardim das Palmeiras	06°30.829'S 049°50.863'W
	Reservatório 2	Rua do Níquel Quadra 2, Nº 5, Jardim das	06°30.829'S 049°50.863'W

		Palmeiras	
	Captação		06°30.580'S 049°49.100'W
	Reservatório	Rua 5 de Outubro, Vicinal da ETA, Parque Veredas	06°30.778'S 049°49.102'W
	ETA		
	ETE	Rua Canaã, Vale da Benção	06°32.772'S 049°50.222'W

3.2 Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros (VMP), devendo ser encaminhados com prazo máximo de 15 dias à partir da data de coleta, para a sede do SAAE no endereço Rua A, Qd 01, Lt 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA, no horário de 07h00min às 11h30min e 13h30min à 17h00min e no endereço eletrônico controllersaae@yahoo.com.br.

4 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

5 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de contratação, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário pertencente ao quadro funcional do SAAE.

9.2. A presença da fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a execução deste serviço.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios estabelecidos, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

14.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo SAAE para execução dos serviços será de R\$ 568.004,82 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatro reais e oitenta e dois centavos).

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme medições, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/medições.

16.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NA ÁGUA TRATADA DE ACORDO COM A PORTARIA MS 2914/11

1.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO MENSAL - SAÍDA DAS ETA'S, SAÍDA DOS POÇOS, RESERVATÓRIOS PRINCIPAIS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO - PARÂMETROS PORTARIA MS 2914/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	COLORO RESIDUAL LIVRE	SEMANAL	1.000	R\$ 15,63
2	COR APARENTE	SEMANAL	1.000	R\$ 16,23
3	TURBIDEZ	SEMANAL	1.000	R\$ 15,63
4	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO	SEMANAL	1.000	R\$ 61,50
5	ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO	SEMANAL	1.000	R\$ 61,50
6	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS QUANTITATIVO	MENSAL	744	R\$ 58,97
7	FERRO	TRIMESTRAL	240	R\$ 31,67
8	MANGANÊS	TRIMESTRAL	240	R\$ 31,67
9	PH	TRIMESTRAL	1.000	R\$ 14,00

1.2 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE SAÍDA DAS ETA'S, SISTEMAS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA INDEPENDENTES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO - PARÂMETROS PORTARIA MS 2914/2011

PARÂMETROS INORGÂNICOS

10	ANTIMÔNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
11	ARSÊNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
12	BÁRIO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
13	CÁDMIO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
14	CHUMBO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
15	CIANETO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
16	COBRE	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
17	CROMO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
18	FLUORETO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
19	MERCÚRIO	SEMESTRAL	2	R\$ 52,16
20	NÍQUEL	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
21	NITRATO (COMO N)	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
22	NITRITO (COMO N)	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
23	SELÊNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 27,93
24	URÂNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,60
25	ACRILAMIDA	SEMESTRAL	2	R\$ 112,16
26	BENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82
27	BENZO[A]PIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,82
28	CLORETO DE VINILA	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82
29	1,2 DICLOROETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82
30	1,1 DICLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82
31	1,2 DICLOETENO (CIS+TRANS)	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82

32	DICLOROMETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,82
33	DI(2-ETILHEXIL)FTALATO	SEMESTRAL	2	R\$ 84,67
34	ESTIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 79,33
35	PENTACLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 104,33
36	TETRACLOROETO DE CARBONO	SEMESTRAL	2	R\$ 84,67
37	TETRACLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 84,67
38	TRICLOROBENZENOS	SEMESTRAL	2	R\$ 79,33
39	TRICLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 79,33
AGROTÓXICOS				
40	2,4 D + 2,5T	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
41	ALACLOR	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
42	ALDICARBE + ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
43	ALDRIN +	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
44	DIELDRIN +	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
45	ATRAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 109,52
46	CARBENDAZIM + BENOMIL	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
47	CARBOFURANO	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
48	CLORDANO	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
49	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
50	DDT + DDD + DDE	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
51	DIURON	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
52	ENDOSSULFAN (A, B E SAIS) (3)	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
53	ENDRIN	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
54	GLIFOSATO + AMPA	SEMESTRAL	2	R\$ 78,53
55	LINDANO (GAMA HCH)	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
56	MANCOZEBE	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
57	METAMINADOFÓS	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
58	METOLACLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
59	MOLINATO	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
60	PARATIONA METILICA	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
61	PENDIMETALINA	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
62	PERMETRINA	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
63	PROFENOFÓS	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
64	SIMAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
65	TEBUCONAZOL	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
66	TERBUFÓS	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
67	TRIFLURALINA	SEMESTRAL	2	R\$ 110,20
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO				
68	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 141,93
69	BROMATO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,97
70	CLORITO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,97
71	CLORO RESIDUAL LIVRE	SEMESTRAL	2	R\$ 14,97
72	CLORAMINAS TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 53,00
73	2,4,6 TRICLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 104,23
74	TRIHALOMETANOS TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 163,90
RADIOATIVIDADE				
75	ATIVIDADE ALFA TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 260,00
76	ATIVIDADE BETA TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 260,00
PADRÃO ORGANOLÉPTICO				

77	ALUMÍNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,27
78	AMÔNIA (COMO NH3)	SEMESTRAL	2	R\$ 30,23
79	CLORETO	SEMESTRAL	2	R\$ 33,57
80	COR APARENTE	SEMESTRAL	2	R\$ 19,57
81	1,2 DICLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,23
82	1,4 DICLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,23
83	DUREZA TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 33,57
84	ETILBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,23
85	FERRO	SEMESTRAL	2	R\$ 30,23
86	GOSTO E ODOR	SEMESTRAL	2	R\$ 9,00
87	MANGANÊS	SEMESTRAL	2	R\$ 29,23
88	MONOCLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 79,23
89	SÓDIO	SEMESTRAL	2	R\$ 29,23
90	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	SEMESTRAL	2	R\$ 32,27
91	SULFATO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,93
92	SURFACTANTES (COMO LAS)	SEMESTRAL	2	R\$ 41,63
93	TOLUENO	SEMESTRAL	2	R\$ 79,27
94	TURBIDEZ	SEMESTRAL	2	R\$ 15,63
95	ZINCO	SEMESTRAL	2	R\$ 29,27
96	XILENOS	SEMESTRAL	2	R\$ 80,23

**RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NOS MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO
SUPERFICIAL DE ACORDO COM A PORTARIA MS 2914/11, RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005**

1.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA NAS CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
PORTARIA 2914/11				
1	ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO	MENSAL	40	R\$ 68,33
CONAMA 357/2005 INORGÂNICOS				
2	ALUMÍNIO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
3	ANTIMÔNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
4	ARSÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
5	BÁRIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
6	BERÍLIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
7	BORO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
8	CÁDMIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
9	CHUMBO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
10	CIANETO LIVRE	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
11	CLORETO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
12	CLORO RESIDUAL TOTAL (COMBINADO + LIVRE)	SEMESTRAL	2	R\$ 18,30
13	COBALTO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
14	COBRE DISSOLVIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
15	CROMO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
16	FERRO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
17	FLUORETO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
18	FÓSFORO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
19	LÍTIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30

20	MANGANÊS TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 31,67
21	MERCÚRIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 59,33
22	NÍQUEL TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
23	NITRATO	SEMESTRAL	2	R\$ 29,27
24	NITRITO	SEMESTRAL	2	R\$ 29,27
25	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 41,60
26	PRATA TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 36,00
27	SELÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
28	SULFATO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
29	SULFETO (H ₂ S NÃO DISSOCIADO)	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
30	URÂNIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
31	VANÁDIO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
32	ZINCO TOTAL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
ORGÂNICOS				
33	ACRILAMIDA	SEMESTRAL	2	R\$ 122,97
34	ALACLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
35	ALDRIN+DIELDRIN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
36	ATRAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
37	BENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
38	BENZIDINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
39	BENZO(A)ANTRACENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
40	BENZO(A)PIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
41	BENZO(B)FLUORANTENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
42	BENZO(K)FLUORANTENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
43	CARBARIL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
44	CLORDANO (CIS + TRANS)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
45	2-CLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
46	CRISENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
47	2,4-D	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
48	DEMETON (DEMETON-O+DEMETON-S)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
49	DIBENZO(A,H)ANTRACENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
50	1,2-DICLOROETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
51	1,1-DICLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
52	2,4-DICLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
53	DICLOROMETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
54	DDT(P,P'-DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
55	DODECACLORO PENTACICLODECANO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
56	ENDOSSFULFAN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
57	ENDRIN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
58	ESTIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
59	ETILBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
60	FÉNOIS TOTAIS (SUBST. REAGEM C/ 4-AMINOANTIPÍRINA)	SEMESTRAL	2	R\$ 42,30
61	GLIFOSATO	SEMESTRAL	2	R\$ 86,25
62	GUTION	SEMESTRAL	2	R\$ 72,30
63	HEPTACLORO EPÓXIDO+HEPTACLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 72,30
64	HEXACLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
65	INDENO (1,2,3-CD)PIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
66	LINDANO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
67	MALATION	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27

68	METOLACOLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
69	METOXICOLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
70	PARATION	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
71	PCB'S - BIFENILAS POLICLORADAS	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
72	PENTACLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
73	SIMAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,27
74	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS REAGEM COM O AZUL DE METILENO	SEMESTRAL	2	R\$ 48,60
75	2,4,5-T	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
76	TETRACLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,85
77	TETRACLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,85
78	TOLUENO	SEMESTRAL	2	R\$ 80,85
79	TOXAFENO	SEMESTRAL	2	R\$ 82,55
80	2,4,5-TP	SEMESTRAL	2	R\$ 78,27
81	TRIBUTILESTANHO	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63
82	TRICLORO BENZENO (1,2,3-TCB+1,2,4-TCB)	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63
83	TRICLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63
84	2,4,6-TRICLOROFFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63
85	TRIFLURALINA	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63
86	XILENO	SEMESTRAL	2	R\$ 92,63

**RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA 396/2008**

1.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
CONAMA 396/2008				
1	ALUMÍNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
2	ANTIMÔNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
3	ARSÊNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
4	BÁRIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
5	BERÍLIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
6	BORO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
7	CÁDMIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
8	CHUMBO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
9	CIANETO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
10	CLORETO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
11	COBALTO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
12	COBRE	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
13	CRÔMIO (CRIII + CRVI)	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
14	FERRO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
15	FLUORETO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
16	LÍTIO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
17	MANGANÊS	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
18	MERCÚRIO	SEMESTRAL	2	R\$ 52,30
19	MOLIBDÊNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
20	NÍQUEL	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97

21	NITRATO (EXPRESSO EM N)	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
22	NITRITO (EXPRESSO EM N)	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
23	PRATA	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
24	SELÊNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
25	SÓDIO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
26	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
27	SULFATO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
28	URÂNIO	SEMESTRAL	2	R\$ 29,63
29	VANÁDIO	SEMESTRAL	2	R\$ 32,30
30	ZINCO	SEMESTRAL	2	R\$ 28,97
ORGÂNICOS				
31	ACRILAMIDA	SEMESTRAL	2	R\$ 132,33
32	BENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
33	BENZO ANTRACENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
34	BENZO FLUORANTENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
35	BENZO (K)FLUORANTENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
36	BENZO PIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
37	CLORETO DE VINILA	SEMESTRAL	2	R\$ 87,30
38	CLOROFÓRMIO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
39	CRISENO	SEMESTRAL	2	R\$ 95,63
40	1,2-DICLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
41	1,4-DICLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
42	1,2-DICLOROETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
43	1,1-DICLOROETENO (CIS+TRANS)	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
44	DIBENZO ANTRACENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
45	DICLOROMETANO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
46	ESTIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
47	ETILBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
48	FENÓIS	SEMESTRAL	2	R\$ 42,30
49	INDENO(1,2,3)PIRENO	SEMESTRAL	2	R\$ 95,63
50	PCB'S	SEMESTRAL	2	R\$ 95,63
51	TETRACLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
52	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3)	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
53	TETRACLOETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
54	1,1,2 TRICLOROETENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
55	TOLUENO	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
56	XILENO TOTAL (O+M+P)	SEMESTRAL	2	R\$ 78,97
AGROTÓXICOS				
57	ALACLOR	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
58	ALDICARB+ALD.SULFONA+ALD.SULFÓXIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 150,27
59	ALDRIN+DIELDRIN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
60	ATRAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
61	BENTAZONA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
62	CARBOFURAN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
63	CLORDANO (CIS+TRANS)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
64	CLOROTALONIL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
65	CLORPIRIFÓS	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
66	2,4-D	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
67	DDT (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97

68	ENDOSULFAN (I+II+SULFATO)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
69	ENDRIN	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
70	GLIFOSATO+AMPA	SEMESTRAL	2	R\$ 87,30
71	HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO	SEMESTRAL	2	R\$ 72,30
72	HEXACLOROBENZENO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
73	LINDANO (GAMA BHC)	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
74	MALATION	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
75	METOLACLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
76	METOXICLORO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
77	MOLINATO	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
78	PENDIMETALINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
79	PENTACLOROFENOL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
80	PERMETRINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
81	PROPANIL	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
82	SIMAZINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97
83	TRIFURALINA	SEMESTRAL	2	R\$ 103,97

**RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 CONTROLE OPERACIONAL**

1.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
CONAMA 396/2008				
1	COLIFORMES TOTAIS	TRIMESTRAL	128	R\$ 62,00
2	COLIFORMES TERMOTOLERENTES	TRIMESTRAL	128	R\$ 62,00
3	SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,63
4	COR APARENTE	TRIMESTRAL	128	R\$ 17,63
5	MANGANÊS	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,67
6	DUREZA TOTAL	TRIMESTRAL	128	R\$ 35,00
7	CLORETO	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,63
8	ODOR	TRIMESTRAL	128	R\$ 8,30
9	SABOR	TRIMESTRAL	128	R\$ 8,30
10	PH	TRIMESTRAL	128	R\$ 12,63
11	NITRITO (EXPRESSO EM N)	TRIMESTRAL	128	R\$ 29,30
12	NITRATO (EXPRESSO EM N)	TRIMESTRAL	128	R\$ 29,30
13	ALCALINIDADE TOTAL	TRIMESTRAL	128	R\$ 32,63
14	BICARBONATO	TRIMESTRAL	128	R\$ 32,63
15	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	TRIMESTRAL	128	R\$ 18,63
16	SULFATO	TRIMESTRAL	128	R\$ 33,33
17	SÓDIO	TRIMESTRAL	128	R\$ 33,33
18	FERRO TOTAL	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,67
19	CÁLCIO	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,67
20	POTÁSSIO	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,67
21	MAGNÉSIO	TRIMESTRAL	128	R\$ 31,67
22	TEMPERATURA	TRIMESTRAL	128	R\$ 8,30

RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CORPO RECEPTOR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005

1.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CORPO RECEPTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
CONAMA 430/2011				
INORGÂNICOS				
1	ARSÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
2	BÁRIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
3	BORO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
4	CÁDMIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
5	CHUMBO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
6	CIANETO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 30,93
7	CIANETO LIVRE	SEMESTRAL	18	R\$ 34,27
8	COBRE DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 33,83
9	CROMO HEXAVALENTE	SEMESTRAL	18	R\$ 30,97
10	CROMO TRIVALENTE	SEMESTRAL	18	R\$ 29,63
11	ESTANHO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
12	FERRO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,60
13	FLUORETO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 29,27
14	MANGANÊS DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,60
15	MERCÚRIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 52,60
16	NÍQUEL TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 28,27
17	NITROGÊNIO AMONICAL	SEMESTRAL	18	R\$ 37,53
18	PRATA TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
19	SELÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
20	SULFETO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,60
21	ZINCO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 27,93
ORGÂNICOS				
22	BENZENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,30
23	CLOROFÓRMIO	SEMESTRAL	18	R\$ 82,30
24	DICLOROETENO (SOMATÓRIO DE 1,1+1,2CIS+1,2TRANS)	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
25	ESTIRENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
26	ETILBENZENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
27	FENÓIS TOTAIS (SUBST. REGEM C/ 4AMINOANTIPIRINA)	SEMESTRAL	18	R\$ 43,33
28	TETRACLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	18	R\$ 81,60
29	TRICLOROETENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
30	TOLUENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
31	XILENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,99
PARÂMETROS PARA LANÇAMENTO - CONAMA 430/2011 E CONTROLE OPERACIONAL				
32	PH	TRIMESTRAL	64	R\$ 13,30
33	TEMPERATURA	TRIMESTRAL	64	R\$ 7,33
34	MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS	TRIMESTRAL	64	R\$ 29,99

35	ÓLEOS MINERAIS	TRIMESTRAL	64	R\$ 80,57
36	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	TRIMESTRAL	64	R\$ 63,90
37	MATERIAIS FLUTUANTES	TRIMESTRAL	64	R\$ 9,27
38	ÓLEOS MINERAIS	TRIMESTRAL	64	R\$ 77,60
39	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	TRIMESTRAL	64	R\$ 60,93
40	DBO 5	TRIMESTRAL	64	R\$ 68,33
41	DQO	TRIMESTRAL	64	R\$ 68,33
42	FÓSFORO TOTAL	TRIMESTRAL	64	R\$ 36,60
43	ALUMÍNIO DISSOLVIDO	TRIMESTRAL	64	R\$ 39,93
44	NITRATO	TRIMESTRAL	64	R\$ 29,30
45	NITRITO	TRIMESTRAL	64	R\$ 29,30
46	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL	TRIMESTRAL	64	R\$ 37,29
CORPO RECEPTOR CONAMA 357/2005 E CONTROLE OPERACIONAL				
47	COLIFORMES TERMOTOLERANTES QUANTITATIVO	TRIMESTRAL	64	R\$ 68,23
48	COR VERDADEIRA	TRIMESTRAL	64	R\$ 18,93
49	TURBIDEZ	TRIMESTRAL	64	R\$ 14,93
50	DBO 5	TRIMESTRAL	64	R\$ 67,63
51	DQO	TRIMESTRAL	64	R\$ 67,63
52	OD	TRIMESTRAL	64	R\$ 25,97
53	PH	TRIMESTRAL	64	R\$ 13,27
54	TEMPERATURA	TRIMESTRAL	64	R\$ 7,33
55	FÓSFORO TOTAL	TRIMESTRAL	64	R\$ 35,93
56	ALUMÍNIO DISSOLVIDO	TRIMESTRAL	64	R\$ 39,27
57	NITRATO	TRIMESTRAL	64	R\$ 29,30
58	NITRITO	TRIMESTRAL	64	R\$ 29,30
59	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL	TRIMESTRAL	64	R\$ 37,29
CONAMA 357/2005				
INORGÂNICOS				
60	ALUMÍNIO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,63
61	ANTIMÔNIO	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
62	ARSÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
63	BÁRIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
64	BERÍLIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
65	BORO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
66	CÁDMIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
67	CHUMBO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
68	CIANETO LIVRE	SEMESTRAL	18	R\$ 32,63
69	CLORETO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 29,30
70	CORO RESIDUAL TOTAL (COMBINADO + LIVRE)	SEMESTRAL	18	R\$ 14,63
71	COBALTO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
72	COBRE DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,63
73	CROMO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
74	FERRO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	18	R\$ 32,63
75	FLUORETO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
76	FÓSFORO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,23
77	LÍTIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
78	MANGANÊS TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
79	MERCÚRIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 52,63

80	NÍQUEL TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
81	NITRATO	SEMESTRAL	18	R\$ 26,23
82	NITRITO	SEMESTRAL	18	R\$ 26,23
83	NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 37,90
84	PRATA TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
85	SELÊNIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
86	SULFATO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
87	SULFETO (H ₂ S NÃO DISSOCIADO)	SEMESTRAL	18	R\$ 33,30
88	URÂNIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 30,17
89	VANÁDIO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 30,17
90	ZINCO TOTAL	SEMESTRAL	18	R\$ 26,83
ORGÂNICOS				
91	ACRILAMIDA	SEMESTRAL	18	R\$ 122,97
92	ALACOLORO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
93	ALDRIN+DIELDRIN	SEMESTRAL	18	R\$ 62,83
94	ATRAZINA	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
95	BENZENO	SEMESTRAL	18	R\$ 76,83
96	BENZIDINA	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
97	BENZO(A)ANTRACENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
98	BENZO(A)PIRENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
99	BENZO(B)FLUORANTENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
100	BENZO(K)FLUORANTENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
101	CARBARIL	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
102	CLORDANO (CIS + TRANS)	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
103	2-CLOROFENOL	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
104	CRISENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
105	2,4-D	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
106	DEMETON (DEMETON-O+DEMETON-S)	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
107	DIBENZO(A,H)ANTRACENO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
108	1,2-DICLOROETANO	SEMESTRAL	18	R\$ 78,19
109	1,1-DICLOROETENO	SEMESTRAL	18	R\$ 78,19
110	2,4-DICLOROFENOL	SEMESTRAL	18	R\$ 76,83
111	DICLOROMETANO	SEMESTRAL	18	R\$ 78,19
112	DDT(P,P'-DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
113	DODECACOLORO PENTACICLODECANO	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
114	ENDOSSFULFAN	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
115	ENDRIN	SEMESTRAL	18	R\$ 101,83
116	ESTIRENO	SEMESTRAL	18	R\$ 78,19
117	ETILBENZENO	SEMESTRAL	18	R\$ 78,19
118	FÉNOIS TOTAIS (SUBST. REAGEM C/ 4-AMINOANTIPIRINA)	SEMESTRAL	18	R\$ 42,60
119	GLIFOSATO	SEMESTRAL	18	R\$ 82,97
120	GUTION	SEMESTRAL	18	R\$ 72,60
121	HEPTACOLORO EPÓXIDO+HEPTACOLORO	SEMESTRAL	18	R\$ 72,60
122	HEXACOLOROBENZENO	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
123	INDENO (1,2,3-CD) PIRENO	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
124	LINDANO	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
125	MALATION	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
126	METOLACOLORO	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
127	METOXICOLORO	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27

128	PARATION	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
129	PCB'S - BIFENILAS POLICLORADAS	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
130	PENTACLOROFENOL	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
131	SIMAZINA	SEMESTRAL	18	R\$ 104,27
132	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS REAGEM COM O AZUL DE METILENO	SEMESTRAL	18	R\$ 42,60
133	2,4,5-T	SEMESTRAL	18	R\$ 79,27
134	TETRACLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,27
135	TETRACLOROETENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,27
136	TOLUENO	SEMESTRAL	18	R\$ 79,27
137	TOXAFENO	SEMESTRAL	18	R\$ 126,95
138	2,4,5-TP	SEMESTRAL	18	R\$ 79,30
139	TRIBUTILESTANHO	SEMESTRAL	18	R\$ 126,95
140	TRICLOROBENZENO (1,2,3-TCB+1,2,4-TCB)	SEMESTRAL	18	R\$ 77,87
141	TRICLOROETENO	SEMESTRAL	18	R\$ 77,87
142	2,4,6-TRICLOROFFENOL	SEMESTRAL	18	R\$ 77,87
143	TRIFLURALINA	SEMESTRAL	18	R\$ 77,87
144	XILENO	SEMESTRAL	18	R\$ 77,87

ANEXO II
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
B	JUSTIFICATIVA Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação do objeto constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água. É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 396 de 03/04/2008 e 430 de 13/05/2011.
C	META FÍSICA Propiciar melhor qualidade na água consumida pelos munícipes canaenses.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses
E	PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os itens objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
F	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 568.004,82 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatro reais e oitenta e dois centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço por item () Preço unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote () Por Item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – Pará.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° _____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° _____		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Nº	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	QTDE	UND	FREQUENCIA	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL

Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias			
Prazo de Entrega			
Local de Entrega			

OBS:

- 1 – Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, lote e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Condição 12)**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão nº. ____/2017/SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - B

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
(Condição 57.3)**

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão ____/2017/SRP, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2017.

Oséias Lima da Fonseca
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo Pregoeiro.

**ANEXO IV - C
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 57.1 - G)**

....., firma portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, n°, na cidade de, estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de
habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO IV - D
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Condição 57.1 - F)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão _____/2017/SRP que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - E

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº _____/2017/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO IV - F

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar proposta, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº ____/2017/SRP Processo Licitatório nº. _____, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

_____, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Pregão n° _____ /2017/SRP

No dia _____ de _____ de 2017, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, Diretor Geral, considerando o julgamento do Pregão n° _____ /2017/SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	Preço unitário	Preço total

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais do objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços objeto da licitação estarão indicados na ordem de serviço, a ser emitida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.
- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
- 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público

ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução do objeto, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __de,_____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr.DIRETOR GERAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2017/SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2017/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de executar no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do serviço, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados na proposta de preços apresentada no Pregão nº ____/2017/SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2017/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de _____ a _____, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa vencedora da licitação quando da suspeita da prestação de serviços que não esteja de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a vigência deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto do contrato;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço inerente ao contrato que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade objeto deste contrato; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência, o cumprimento deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços objeto da licitação, o Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto e atividades correlatas, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem

que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa inerente ao Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado, para o efeito de pagamento, será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. /2017/SRP.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017/SRP, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº _____, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____